

FICHA DE UNIDADE CURRICULAR
2023/2024
Ciclo de Estudos: Licenciatura em Psicologia

Designação Métodos de Investigação em Psicologia: Temas Avançados
Docente (s) (Indicar também qual o docente responsável pela U.C.) Isabel Narciso (Responsável) Ana Luísa Raposo Luana Ferreira
Creditação (ECTS) 6
Funcionamento Teórica (2h) + Prática (2h)
Objetivos Desenvolver competências de reflexão epistemológica sobre ciência e investigação. Aprofundar conhecimentos sobre paradigmas de investigação. Desenvolver capacidade autónoma de investigação através do reforço de competências básicas e da aquisição de competências mais aprofundadas de planeamento, execução e análise crítica da investigação. Aprofundar conhecimentos e competências práticas em revisão de literatura, métodos de recolha e análise de dados quantitativos e qualitativos. Desenvolver conhecimentos, pensamento crítico e competências práticas sobre aspetos deontológicos no planeamento de uma investigação. Desenvolver conhecimentos, pensamento crítico e competências de escrita científica.
Competências a desenvolver Considerando os objetivos enunciados <ul style="list-style-type: none"> • Domínio de conhecimentos teóricos e competências práticas no âmbito da investigação científica • Reflexividade crítica e ética
Pré-Requisitos (Precedências) * Nenhum

Conteúdos programáticos

Reflexão epistemológica sobre Ciência e Investigação

Paradigmas de investigação – ontologia, epistemologia e metodologia

Revisão de literatura

Abordagens metodológicas quantitativas, qualitativas e mistas – desenhos e processos de recolha e análise de dados

Planeamento de investigação experimental

Deontologia da investigação em Psicologia.

Crítérios de qualidade e de avaliação da escrita científica.

Bibliografia Geral

Coolican, H. (2009). *Research methods and statistics in psychology*. Hodder Education.

Hesse-Biber, S., & Leavy, P. (2011). *The practice of qualitative research*. Sage.

Publication Manual of the American Psychological Association (2020). American Psychological Association.

Sternberg, R. J. (2003). *The psychologist's companion: A guide to scientific writing for students and researchers*. Cambridge University Press.

Métodos de ensino

As aulas incluirão: exposição teórica, resolução de exercícios e trabalhos em grupo, exercícios individuais, visionamento de vídeos, grupos de discussão, etc..

Modalidades de Avaliação (Regime Geral de Avaliação e/ou Regime Final Alternativo)

A - Regime Geral: Avaliação contínua.

B - Regime Alternativo: Avaliação final (opcional para regime especial: e.g., estudantes-trabalhadores, estudantes Portugueses em Erasmus, atletas de alta competição, dirigentes associativos, estudantes com necessidades educativas especiais)

Elementos de Avaliação

A – Regime Geral

Sistema de Avaliação Contínua:

(1) Três questões individuais escritas com resposta em sala (40%)

(2) Trabalho em Grupo Continuado (em aula e entre-aulas) com três partes – Tema: *Viver em Pobreza* (60%).

Exame Final* na 2ª fase (**apenas para classificação inferior a 9.5 na avaliação contínua ou melhoria da avaliação contínua**)

Classificação da avaliação contínua (50%) + exame final (50%)

B – Regime Alternativo:

Avaliação Final - A avaliação final é constituída por dois elementos obrigatórios:

- Exame Final* **(60%)**
- Trabalho **individual** (correspondente ao elemento 2 do Regime Geral) ** **(40%)**

*As datas do Exame Final seguem a calendarização de exames da FPUL.

**O trabalho deve ser entregue no dia do exame.

A conduta académica dos alunos na UC deve ser guiada por princípios éticos. O plágio ou fraude em qualquer um dos elementos de avaliação conduzirão à reprovação dos alunos.

Regras relativas à melhoria de nota

Regime Geral

Classificação da avaliação contínua (50%) + exame final (50%)

Regime Alternativo

A melhoria de nota, no regime alternativo, implica, *obrigatoriamente*, a realização do exame final (60%) em época de recurso/especial/específica. No caso de os alunos pretenderem também fazer melhoria do trabalho individual, deverão, obrigatoriamente apresentar um **novo** trabalho individual (40%).

Regras relativas a alunos repetentes

Os alunos repetentes estão abrangidos pelas regras relativas à avaliação no Regime Geral ou no Regime Alternativo, consoante o seu estatuto específico.

Exigências relativas à assiduidade e pontualidade

A presença nas aulas práticas é registada. Os alunos apenas podem faltar sem justificação a um total de duas aulas práticas. Os alunos com mais de duas faltas sem justificação devidamente comprovada não poderão obter aprovação na UC.

Regras específicas relativas aos estudantes considerados em situação de exceção (estudantes-trabalhadores, atletas de alta competição, alunos dirigentes associativos, alunos militares, pais e mães estudantes, alunos com necessidades educativas especiais) *

De acordo com o Regulamento Geral de Avaliação de Conhecimentos e Competências dos Alunos

Língua de ensino

Português

Infrações disciplinares e sanções decorrentes

De acordo com o Regulamento de Avaliação das Aprendizagens da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa:

1. Constituem infrações disciplinares os comportamentos como tal definidos no artigo 2º do Regulamento Disciplinar dos Estudantes da Universidade de Lisboa, ou noutra norma regulamentar ou legal que o venha a substituir. Supletivamente, deve ser igualmente considerado o artigo 5º do Código de Conduta e de Boas Práticas da Universidade de Lisboa, que se refere aos deveres dos estudantes.

2. Concretamente, no que diz respeito à avaliação de conhecimentos e competências, aqueles normativos consideram como infrações disciplinares o não respeito pelas normas estabelecidas para os procedimentos de avaliação e pelas instruções legitimamente emanadas pelos docentes ou pelos órgãos de governo da FPUL, adotando qualquer conduta que possa injustamente prejudicar ou beneficiar o próprio ou outro estudante, incluindo o uso de quaisquer meios não permitidos nesses procedimentos de avaliação.
3. Entre as infrações disciplinares referentes à avaliação de conhecimentos e competências incluem-se:
- Usar, tentar usar, ou disponibilizar a colegas materiais, informação, apontamentos, auxiliares de estudo ou outros objetos e equipamentos não autorizados em provas de avaliação.
 - Ajudar ou tentar ajudar um colega no cometimento de uma infração disciplinar.
 - Apresentar como seu o trabalho de outro (plágio), nomeadamente utilizando conteúdos total ou parcialmente copiados de trabalhos de outrem, sem citação das fontes.
 - Apresentar como novo um trabalho já submetido, na totalidade ou numa parte significativa, noutro contexto, ainda que com alterações menores, sem mencionar esse facto e sem citar a respetiva fonte (auto-plágio), exceto nos casos em que isso tenha sido autorizado pelos docentes.
 - Fazer uso de informação inventada ou adulterada, como seja, por exemplo, a referência a autores ou obras inexistentes, ou a atribuição a essas obras ou autores de conteúdos que não correspondam à realidade, sem que isso seja claramente explicitado.
 - Fazer uso, na realização ou na preparação de elementos de avaliação, de materiais ou informações obtidas ilegitimamente, como sejam, por exemplo, gravações de aulas realizadas sem autorização dos docentes.
 - Interferir, alterar ou tentar alterar classificações.
 - Falsificar assinaturas nas folhas de presença em aulas, em documentos relativos a elementos de avaliação, ou em qualquer documento oficial referente a um processo ou estatuto académico.
 - Tentar impedir ou interferir com provas ou outras atividades de avaliação, como apresentações de trabalhos ou participações em investigação, assim como com atividades de preparação para as avaliações. Exceção fazem-se situações de greves de alunos, desde que convocadas por entidades consideradas legítimas para o efeito.
 - Proferir acusações falsas relativamente a docentes, órgãos de gestão, colegas ou funcionários não-docentes da FPUL, em aspetos relacionados com a avaliação, sem prejuízo do disposto noutras normas legais ou regulamentares relativamente a atos desse tipo relacionados com outros aspetos.
4. A infração disciplinar cometida na realização de qualquer elemento de avaliação, ou a seu propósito, pode implicar a anulação da mesma.
5. A decisão quanto à anulação da prova cabe em primeira instância ao docente da unidade curricular, sendo obrigatoriamente comunicada ao Conselho Pedagógico.
6. Em caso de infração disciplinar grave, o Reitor ou o Diretor da FPUL são os órgãos aos quais compete instaurar o eventual processo disciplinar, bem como definir as sanções a aplicar, nos termos do Regulamento Disciplinar dos Estudantes da Universidade de Lisboa.

* No caso de se aplicar